



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 470ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

1 Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, reunidos na Sede do  
2 Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho,  
3 reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Conrado Marques de  
4 Souza Neto, **PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges **SECRETÁRIO**; Sr. Cícero  
5 Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**; Sra. Clarice Fonseca Mandarino, Sr. Marcel Vinícius  
6 Cunha Azevedo, Sr. Cleston da Silva Soares, Sra. Denise Santos Oliveira Correa. Ausência justificada  
7 da conselheira Sra. Danielle Freire dos Anjos e ausência justificada da conselheira Sra. Zenaide  
8 Cavalcanti de Medeiros Kernbeis. Verificado o quórum, o presidente inicia a 470ª Reunião Ordinária  
9 Plenária. Aprovada a ata da 469ª ROP. O Presidente informa que terá Inclusão de Pauta: Projeto  
10 Especial – Semana de Enfermagem 2022; Projeto Especial Aquisição de Veículos tipo Pick-Up; 2º  
11 Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020 – Instituto Euvaldo Lodi – IEL; 2º Termo Aditivo ao Contrato  
12 nº 05/2020 – Incorp Technology Informática Ltda; Memorando nº 24/2022 – Departamento de  
13 Gestão. Informes: O presidente informa que na data de hoje recebeu a notícia de que o [REDACTED]  
14 [REDACTED] em participação no programa veiculado pela [REDACTED] fez declaração  
15 acerca do profissional enfermeiro; a conselheira Sra. Clarice Mandarino diz que recebeu hoje diversas  
16 mensagens de enfermeiras acerca do noticiado pela [REDACTED] questionando qual o posicionamento  
17 do Coren/SE; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael faz a leitura da nota de repúdio; após, sugere  
18 que a nota de repúdio seja publicizada; que seja solicitado formalmente a [REDACTED] a  
19 preservação da mídia, devendo ser comprovada pela emissora; que seja formalizado representação  
20 em desfavor do [REDACTED] visto que o mesmo é profissional médico [REDACTED]  
21 [REDACTED] solicitar retratação do [REDACTED] no mesmo meio de veículo de comunicação  
22 e demais mídias disponíveis; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.  
23 **PAUTA: ITEM 01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2021** - o Presidente  
24 solicita à presença do Chefe do Controle Interno, Sr. Aloísio Santos Ribas e do Auditor Interno, Sr.  
25 Lucas Fernandes Araújo, para apresentação das peças que compõem a Prestação de Contas do  
26 Exercício Financeiro de 2021, após conclusão, o Sr. Aloísio Santos Ribas informa da necessidade do  
27 Parecer de Caráter Opinitivo de conselheiro que aprova as contas do exercício de 2021 de acordo  
28 com a Resolução Cofen nº 504/2016; nesta oportunidade, o conselheiro Sr. Diego Rafael sugere que  
29 seja convocada reunião extraordinária para apresentação do parecer conclusivo e conclusão da  
30 apresentação do controle interno; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.  
31 **ITEM 02. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 00075737-REQ** – o Presidente  
32 expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade; o jurídico  
33 emitiu Parecer Jurídico nº 09/2022, opinando pela continuidade da cobrança das anuidades de 2012,  
34 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 até seus posteriores termos, ressaltando que o fato gerador  
35 da anuidade é a efetiva inscrição no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, nos  
36 termos do art. 5º da Lei 12514/2011, adotando-se medidas para inscrição em dívida ativa de todas as  
37 anuidades em aberto, protesto em cartório e cobrança judicial, se for o caso, ressaltando que não foi  
38 juntado nenhum documento que comprovasse o pagamento das referidas anuidades; após apreciação  
39 da plenária deste parecer jurídico, remeter ao setor de Dívida Ativa para a devida formação da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 470ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

40 Certidão da Dívida Ativa para posterior protocolo de ação executiva fiscal, se for o caso, atentando-  
41 se ao prazo de prescrição, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o  
42 presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida  
43 Ativa para conhecimento e providências. **ITEM 03. DECISÃO COREN-SE Nº 06-2022** – o  
44 Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas: Principal e Secundária,  
45 Cancelamentos, Suspensão Temporária, Especializações e Transferências; após discussão, colocado  
46 em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 04. DECISÃO COREN-SE Nº 07-2022** – o  
47 Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas: Principal, Secundária e  
48 Remida, Cancelamentos, Suspensão Temporária, Especializações e Transferências; após discussão,  
49 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 05. 4º TERMO ADITIVO AO**  
50 **CONTRATO Nº 03-2018-INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL** - o Presidente faz a leitura do  
51 supramencionado Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018 acerca da prorrogação, ao contrato de  
52 prestação de serviços de agente de integração para atuar como auxiliar no processo de  
53 operacionalização do programa de estágio do Coren-SE; após discussão, colocado em votação,  
54 aprovado por unanimidade; o presidente informa que será encaminhado a Comissão Permanente de  
55 Licitação para conhecimento e providências. **ITEM 06. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE**  
56 **ANUIDADE – PROTOCOLO: 116344REQ2022, 116653REQ2022, 116771REQ2022,**  
57 **117089REQ2022, 117438REQ2022, 117548REQ2022** - o Presidente expõe a plenária os  
58 requerimentos conforme protocolos a seguir: **116344REQ2022** – o Presidente Sr. Conrado Marques  
59 apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº  
60 01/2022, opinando pela possibilidade jurídica de concessão da isenção de anuidade a partir da data  
61 do seu requerimento a profissional [REDACTED] tendo em vista ser a mesma portadora de doença incluída  
62 na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme laudos de patologia e  
63 Relatório do Hospital de Urgência de Sergipe atestando ser a mesma portadora de Neoplasia Maligna  
64 de Mama, pelo que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução COFEN nº 682/2021 do COFEN,  
65 em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; saliente-se que a  
66 profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o § 2º do  
67 artigo 5º da referida resolução, bem como condicionar a concessão de futura isenção mediante  
68 comprovação de atestado emitido por médicos da União, Estado ou Município; após discussão,  
69 colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento  
70 e a Dívida Ativa para conhecimento e providências. **116653REQ2022** – o Presidente Sr. Conrado  
71 Marques apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu  
72 parecer nº 12/2022, opinando pela possibilidade jurídica de concessão da isenção de anuidade a partir  
73 da data do seu requerimento a profissional [REDACTED] tendo sido colacionado ao Requerimento nº  
74 116653REQ2022, relatórios médicos e exames que atestam ser a mesma portadora de perda grave de  
75 visão devido a infarto venoso occipital esquerdo e trombose nos seios cavernosos decorrentes de  
76 complicações trombóticas causadas pela infecção pela Covid-19, classificada pelo CID H54.0  
77 (cegueira em ambos os olhos) e H48 (transtornos do nervo óptico, atestando, ainda, estar a  
78 profissional incapacitada permanentemente para o trabalho. A enfermeira da qual é portadora a

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinaturas manuscritas]*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 470ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

79 doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como ser  
80 decorrente de infecção pela Covid-19, fazendo incidir a Resolução COFEN nº 682/2021, a  
81 profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o § 2º do  
82 artigo 5º da referida resolução, condicionando a concessão de futura isenção mediante comprovação  
83 de atestado emitido por médicos da União, Estado ou Município; podendo servir resultado da perícia  
84 realizada pelo INSS ou outro órgão oficial, se for o caso; após discussão, colocado em votação,  
85 aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para  
86 conhecimento e providências. **116771REQ2022** – o Presidente Sr. Conrado Marques apresenta à  
87 plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 11/2022,  
88 opinando pela possibilidade jurídica de concessão da isenção de anuidade a partir da data do seu  
89 requerimento a profissional [REDACTED], tendo em vista ser a mesma portadora de doença incluída na  
90 Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme laudos de patologia e  
91 Relatório do Hospital de Urgência de Sergipe atestando ser a mesma portadora de Espondiloartrose  
92 Anquilosante e Fibromialgia, CID M45, M79.7 e M75, pelo que, conseqüentemente, pode incidir a  
93 Resolução COFEN nº 682/2021, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
94 fundamentação supra, desde que a mesma apresente atestado médico de serviço médico da União,  
95 Estado ou Município; a profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de  
96 acordo com o § 2º do artigo 5º da referida resolução, devendo ser a mesma oficiada para que apresente  
97 atestado médico de serviço médico da união, estado ou município condicionando a concessão dessa  
98 e futura isenção mediante comprovação de atestado emitido por médicos da União, Estado ou  
99 Município, podendo servir resultado da perícia realizada pelo INSS ou outro órgão oficial, se for o  
100 caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a  
101 requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para conhecimento e providências. **117089REQ2022**  
102 - o Presidente Sr. Conrado Marques apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento de  
103 anuidade, o Jurídico deu parecer nº 010/2022, opinando pela possibilidade jurídica de concessão da  
104 isenção de anuidade a partir da data do seu requerimento a profissional [REDACTED] tendo em vista ser  
105 a mesma portadora de doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do  
106 Brasil, conforme laudos de patologia e Relatório do Hospital de Urgência de Sergipe atestando ser a  
107 mesma portadora de Neoplasia Maligna de Mama, pelo que, conseqüentemente, pode incidir a  
108 Resolução COFEN nº 682/2021 do COFEN, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
109 fundamentação supra; saliente-se que a profissional deve comprovar anualmente a permanência da  
110 sua condição, de acordo com o § 2º do artigo 5º da referida resolução, bem como condicionar a  
111 concessão de futura isenção mediante comprovação de atestado emitido por médicos da União,  
112 Estado ou Município; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar  
113 ofício a requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para conhecimento e providências.  
114 **117438REQ2022** - o Presidente Sr. Conrado Marques apresenta à plenária o requerimento de isenção  
115 de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 13/2022, opinando pela possibilidade jurídica  
116 de concessão da isenção de anuidade a partir da data do seu requerimento a profissional [REDACTED]  
117 colacionado ao Requerimento nº 117438REQ2022, Relatórios Médicos Particulares atestando ser a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 470ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

118 mesma portadora de Neoplasia Maligna de Mama – CID-50, doença incluída na Instrução Normativa  
119 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos, pelo que, conseqüentemente, pode  
120 incidir a Resolução Cofen nº 682/2021, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
121 fundamentação supra, desde que a mesma apresente atestado médico de serviço médico da União,  
122 Estado ou Município; a profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de  
123 acordo com o § 2º do artigo 5º da referida resolução, devendo ser a mesma oficiada para que apresente  
124 atestado médico de serviço médico da união, estado ou município condicionando a concessão dessa  
125 e futura isenção mediante comprovação de atestado emitido por médicos da União, Estado ou  
126 Município, podendo servir resultado da perícia realizada pelo INSS ou outro órgão oficial, se for o  
127 caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a  
128 requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para conhecimento e providências. **117548REQ2022**  
129 - o Presidente Sr. Conrado Marques apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento de  
130 anuidade, o Jurídico deu parecer nº 014/2022, opinando pela possibilidade jurídica de concessão da  
131 isenção de anuidade a partir da data do seu requerimento a profissional [REDACTED], colacionado ao  
132 Requerimento nº 117548REQ2022, conforme Relatório Médico atestando ser o mesmo portador de  
133 condição clínica compatível com o CID B-24, condição clínica compatível a Instrução Normativa da  
134 Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos, pelo que, conseqüentemente, pode  
135 incidir a Resolução COFEN nº 682/2021, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
136 fundamentação supra; saliente-se que a profissional deve comprovar anualmente a permanência da  
137 sua condição, de acordo com o § 2º do artigo 5º da referida resolução, bem como condicionar a  
138 concessão de futura isenção mediante comprovação de atestado emitido por médicos da União,  
139 Estado ou Município; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar  
140 ofício a requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para conhecimento e providências. **ITEM**  
141 **07. PAD 27-2021 - DECISÃO COREN-SE Nº 01-2022-** o Presidente faz a leitura da Decisão que  
142 determina que o setor de Dívida Ativa do regional proceda levantamento dos profissionais  
143 inadimplentes com anuidades a partir do ano de 2012, preferencialmente, aqueles que somam  
144 05(cinco) ou mais anuidades em aberto de modo a iniciar o procedimento de inscrição em dívida ativa  
145 e cobrança extrajudicial e judicial, conforme o caso, devendo prosseguir com o andamento  
146 administrativo tomando-se por base a Resolução Cofen nº 600/2018; após discussão, colocado em  
147 votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 08. PAD 37-2021-DENÚNCIA HUL-SINDICÂNCIA**  
148 **23817005623-2021-111** – o conselheiro Sr. Diego Rafael pede à palavra e informa que fora designado  
149 para emissão de parecer de admissibilidade acerca de denúncia apresentada pela Comissão de Ética  
150 do Hospital Universitário de Lagarto, consubstanciando com o relatório final do processo de  
151 sindicância do citado hospital, comunica que considerando os documentos recebidos, realizou  
152 audiência de conciliação, onde foi proposto a conciliação entre as partes, sendo aceita pelos presentes,  
153 comprometendo-se a não mais praticar no PAD 37/2021, bem como sobre a não possibilidade de  
154 realização de nova conciliação sobre fatos da mesma natureza; o presidente diz que diante da  
155 conciliação, será exarado decisão onde será assinado com o conselheiro relator; após discussão,  
156 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 09. REGISTRO DE EMPRESA -**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 470ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.





157 SAÚDE-SE - o Presidente faz a leitura do Parecer nº 02/2022 emitido pelo Chefe do Departamento  
158 de Ficalização, Evaldo Lima de Oliveira Filho, onde, o mesmo em sua conclusão informa que a  
159 Clínica Saúde-SE, localizada em Aracaju/SE, atende os requisitos da Resolução Cofen nº 255/2001,  
160 opinando pelo registro da citada empresa; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
161 unanimidade. **ITEM 10. PARECER TÉCNICO Nº 01-2022** - o Presidente expõe a Plenária que,  
162 tendo em vista a impossibilidade da conselheira Sra. Danielle Freire dos Anjos em participar da  
163 reunião plenária por motivo de doença, para apresentação do Parecer Técnico nº 01/2022, informa  
164 que o referido parecer será retirado de pauta; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
165 unanimidade. **ITEM 11. MEMORANDO Nº 09-2022 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o  
166 Presidente expõe a Plenária o memorando nº 09/2022, o qual encaminha Termo de Referência que  
167 tem como objeto Ata de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação  
168 de serviços de manutenção em extintores e mangueiras dos hidrantes das sedes do Coren/SE,  
169 incluindo fornecimento e troca de peças (quando necessário), inclusive de mangueiras de hidrantes;  
170 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; após, será encaminhado a  
171 Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providências. **Inclusão de Pauta: Item 01.**  
172 **PROJETO ESPECIAL – SEMANA DE ENFERMAGEM 2022** – o presidente Sr. Conrado  
173 Marques de Souza Neto, apresenta a Plenária o projeto especial Semana de Enfermagem 2022, tendo  
174 como temática definida “Avanços e conquistas no exercício profissional da Enfermagem”; o  
175 presidente informa que a data prevista para ocorrer o evento será nos dias 30 e 31 de maio de 2022;  
176 nesta oportunidade, o conselheiro presidente solicita à plenária a indicação de nomes de palestrantes  
177 para proferir a palestra magna na abertura do evento na seguinte ordem, sendo sugerido os nomes de  
178 Leandro Karnal, Rossandro Klinjey ou Clóvis de Barros; o conselheiro secretário diz que, dentre as  
179 aquisições de itens para a realização do evento, sugere que seja apostado no projeto o item de busdoor;  
180 o Sr. Conrado Marques informa que será verificado a necessidade ou não da inclusão respectivo item;  
181 sendo assim, o Sr. Diego Rafael solicita ao presidente que ao colocar em votação os conselheiros  
182 autorizem a possível alteração/inclusão deste item caso se faça necessário; diz a plenária que, para  
183 efetivação e realização do evento, será necessário alteração no orçamento do regional conforme  
184 descrito no projeto, sendo imprescindível a aprovação da plenária; após discussão o Presidente coloca  
185 em votação o Projeto da Semana de Enfermagem 2022, bem como a alteração no orçamento no valor  
186 contido no projeto, onde será elaborada decisão pelo Departamento Contábil e Financeiro; colocado  
187 em votação, aprovados por unanimidade; o Presidente informa que o projeto será encaminhado ao  
188 Conselho Federal de Enfermagem para aprovação. **Item 02. PROJETO ESPECIAL AQUISIÇÃO**  
189 **DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP** – o presidente solicita ao conselheiro Sr. Diego Rafael para  
190 apresentar à plenária o Projeto Especial para Aquisição de veículos tipo Pick-up, o conselheiro Sr.  
191 Diego Rafael expõe à plenária que o projeto especial tem como objeto a aquisição de dois veículos  
192 automotores tipo caminhonete/Pick-up cabine dupla, com tração 4x4, motor a diesel para atendimento  
193 às demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em especial a fiscalização; após  
194 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Presidente informa que incluiu na  
195 redação adequações e alteração do projeto orçamentário correspondente ao valor de 427.452,92

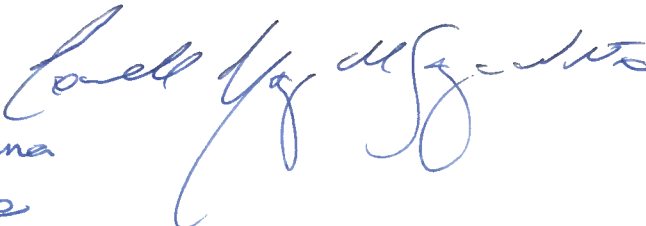


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 470ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

196 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos),  
197 nesta oportunidade, o presidente comunica que o projeto será encaminhado ao Conselho Federal de  
198 Enfermagem para aprovação. **Item 03. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2020-**  
199 **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL** - o Presidente faz a leitura do supramencionado Termo  
200 Aditivo ao Contrato nº 02/2020 acerca da prorrogação, ao contrato de prestação de serviços de agente  
201 de integração para atuar como auxiliar no processo de operacionalização do programa de estágio do  
202 Coren-SE; o presidente informa que diante da manifestação do Departamento de Gestão, tendo o  
203 processo chegado a esta presidência de forma intempestiva, diante do prazo escasso, fora aprovado  
204 ad'referendum; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade; o presidente  
205 informa que será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e  
206 providências. **Item 04. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020 – Incorp Technology**  
207 **Informática Ltda** – o Presidente faz a leitura do supramencionado Termo Aditivo ao Contrato nº  
208 05/2020 acerca da prorrogação de vigência de e valor, ao contrato de prestação de serviços de suporte  
209 tecnológico do software denominado Incorp Ware; após discussão, colocado em votação, aprovado  
210 por unanimidade; o presidente informa que será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação  
211 para conhecimento e providências. **Item 05. Memorando nº 24/2022 – Departamento de Gestão** –  
212 o presidente faz a leitura do supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico  
213 destinado a Contratação de empresa para manutenção preventiva em veículos pertencente a frota do  
214 regional, Fiat Cronos QMI 7765; Fiat Toro QMO-0F85; Fiat Toro QMG-9897 para o exercício de  
215 2022 que estão em garantia de fabricação, nesta oportunidade o presidente informa que a referida  
216 contratação será com a empresa Samam Veículos tendo em vista que os veículos encontram-se em  
217 garantia, sendo assim, o serviço somente poderá ser executado pela empresa revendedora; após  
218 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade abertura de processo licitatório;  
219 encaminhar a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providências. E nada mais  
220 havendo, foi encerrada a Ata da 470ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação  
221 assinado por mim Conselheiro Secretário e pelo Presidente.

  
Cícero Marcondes Santos Lima  
  
Denise Santos O. Corrêa  
  
Cláudia Fonseca Macedonino  
  
Pláton da Silva Santos

  
Celso Jay de Aguiar